



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 052/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

Autoriza efetuar gastos com a realização de atividades alusivas às festividades do Dia da Pátria.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com alimentação aos integrantes da Banda Municipal que participarão do desfile cívico alusivo ao Dia da Pátria, no dia 07 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos, até o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a contratação de empresa de sonorização para o Desfile Cívico do Dia da Pátria, a ser realizado no dia 07 de setembro de 2017.

Art 3º Como recursos para a aplicação da presente Lei, utilize-se verbas consignadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em 2086 – Promoção de Eventos de Expressão Cultural, do orçamento vigente.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2017.

**JUSTIFICATIVAS:**

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer estará promovendo no próximo dia 07 de setembro a realização do tradicional desfile cívico, contando com a presença da Banda Municipal, alunos e professores das Escolas Municipais, alunos e professores da Escola Estadual e várias entidades do município.

A autorização a que dispõe a matéria do presente Projeto de Lei contempla gastos com a alimentação para os integrantes da Banda Municipal, no dia do desfile, como forma de valorizar o trabalho por eles desenvolvido, além de contemplar gastos com a contratação de empresa para a sonorização do respectivo evento.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria